

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR**Aviso (extracto) n.º 6276/2011****Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no respectivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental do assistente operacional Leandro José Gil Moreira.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

14 de Fevereiro de 2011. — Por delegação de competências, Despacho de 29 de Outubro de 2009, o Vice-Presidente, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma*.

304367061

Aviso (extracto) n.º 6277/2011**Mobilidade Interna**

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, e uma vez que a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril prevê que a mobilidade interna tenha a duração máxima de 18 meses, autorizei, em 10 de Fevereiro de 2011, a prorrogação da colocação em regime de mobilidade interna na categoria do trabalhador Francisco Manuel Coelho Conceição, titular da categoria de assistente operacional, com efeitos a 1 de Março de 2011, pelo prazo de mais 6 meses, perfazendo assim 18 meses na situação de mobilidade.

15 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

304367775

Aviso (extracto) n.º 6278/2011**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — cozeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010:

- 1.º Nelson José Ramos Figueira — 16,15 Valores;
- 2.º António Manuel Palhinha Paixão — 13,50 Valores;
- 3.º Fábio Miguel António Correia — 12,75 Valores;
- 4.º Paulo Jorge da Conceição Paixão — 12,30 Valores.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2011 foi notificada aos candidatos, por ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

16 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

304366932

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**Despacho (extracto) n.º 4210/2011****Eleito local em regime de meio tempo**

Nos termos e para os efeitos do artigo 58.º n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e por meu Despacho n.º 13/2011,

de 17 de Janeiro, no uso da competência atrás referida, determino que o Sr. Vereador Manuel António Poupas Carola, passe a exercer funções em regime de meio tempo, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

21 de Fevereiro de 2011 — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304382346

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Aviso n.º 6279/2011**

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz público que, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02,

Torna público que, por seus despachos n.º 20/PC10.1/2011 DAGF, n.º 21/PC10.1/2011 DAGF e n.º 22/PC10.1/2011 DAGF, de 15/02/2011 emanados no âmbito da autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 04/01/2011, deliberada em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e com n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, tendo em conta o n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e o n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo e pela dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), se encontram abertos procedimentos concursais comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 18/12/2010, sob proposta da Câmara Municipal de 07/12/2010, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável ao procedimento concursal:

1.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público:

Procedimento Concursal Referências A, B e C — um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Locais de trabalho:

PC Ref. A, B e C — Arganil, Freguesia e Concelho de Arganil.

4 — Serviço municipal de afectação dos postos de trabalho:

PC Ref. A, B e C — Unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencem à carreira e categoria de Assistente Operacional a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do n.º 2 de artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, prosseguem actividades de carácter executivo que, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, estão cometidas à Divisão de Gestão Urbanística no âmbito das atribuições das Obras Municipais — Administração Directa:

PC Ref. A — serviço de Águas — Vigilância, Manutenção e Obras;

PC Ref. B — serviço de Pintura e Sinalética;

PC Ref. C — serviço de Vias — Obras, Construção e Manutenção.

5.1 — Actividades e tarefas inerentes aos postos de trabalho em recrutamento:

PC Ref. A — Área funcional de águas: garantir a operação das estações elevatórias, nomeadamente efectuar a vistoria do equipamento de bombagem, efectuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas e informar das

anomalias detectadas; assegura a operação das estações de tratamento, nomeadamente efectuar análises periódicas à água, verificar o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma, verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efectuem o tratamento da água, verificar as condições gerais de higiene da estação, preencher os relatórios e registar os resultados das actividades desenvolvidas, proceder à limpeza de minas e reservatórios de água; executar trabalhos de canalização, concretamente, executar redes de distribuição de águas e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e outros acessórios necessários; reparar roturas nas redes referidas de acordo com procedimentos de segurança; verificar a instalação correcta de contadores de água.

PC Ref. B — Área funcional de pintura e sinalética: assegurar a aplicação, execução, reparação e manutenção das condições de operacionalidade das unidades de sinalização horizontal e vertical e demais demarcações existentes no Concelho e suas vias municipais; colocação e manutenção de sinalética e pintura de edifícios, espaços e equipamentos municipais, de acordo com os métodos, técnicas e orientações de segurança adequadas.

PC Ref. C — Área funcional de vias: assegurar tarefas relacionadas com a limpeza, manutenção, reparação e conservação de espaços, vias, suas obras de arte e equipamentos municipais; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; assegurar o ponto de escoamento de águas das vias, estradas e caminhos municipais, procedendo à remoção de lixos e equiparados, limpeza de sarjetas e lavagem de vias públicas; execução das tarefas em causa de acordo com os métodos, técnicas e orientações de segurança adequadas.

6 — Níveis habilitacionais exigidos: Titularidade da escolaridade obrigatória, em função da idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Posicionamentos remuneratórios: Os posicionamentos remuneratórios serão objecto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efectuados numa das posições da categoria, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, sendo as remunerações determinadas de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

8 — Competências essenciais: Responsabilidade e compromisso com o serviço; organização e método de trabalho; orientação para a segurança; relacionamento interpessoal e conhecimentos e experiência.

9 — Factores preferenciais de candidatura:

PC Ref. A — Comprovada experiência na área de actividade de canalização e operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.

PC Ref. B — Comprovada experiência na área de actividade de pintor.

PC Ref. C — Comprovada experiência na área de actividade de cantoneiro de vias municipais.

10 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Considerando os termos da autorização de recrutamento excepcional concedida por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 04/01/2010, ao abrigo do n.º 6 da disposição legal mencionada anteriormente, atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da actividade municipal, foi estabelecido que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do âmbito anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

12 — Requisitos de admissão: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

14 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em www.cm-arganil.pt, endereçado ao Presidente do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h, no serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código-postal, contacto telefónico e endereço electrónico);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 12;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções e do posicionamento remuneratório actual;

f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.

g) Relativamente à situação referida no ponto 16, o candidato que pretenda exercer o direito de opção dos métodos de selecção deve efectuar expressamente essa menção.

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são admitidas as candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia simples de um documento de identificação;

c) Currículo actualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respectivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos poderão não ser considerados);

d) Declaração, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas, comprovativa da natureza do vínculo de emprego público, da carreira e antiguidade na função pública, da categoria e antiguidade nessa, do posicionamento remuneratório e classificações obtidas nos últimos 3 anos na avaliação de desempenho, nos casos aplicáveis;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 12 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), c) e d), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

16 — Métodos de Selecção: De acordo com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção obrigatórios para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para a ocupação objecto do presente procedimento, são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, excepto quando o candidato os afaste por escrito. Os métodos de selecção serão aplicados nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e tendo em conta a actividade e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho em causa, bem como os perfis de competências definidos será utilizado como método de selecção complementar, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de selecção obrigatórios, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC):

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, até às centésimas.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho e assumirá a forma oral, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de 1 hora e comportará uma só fase. A prova será de consulta e constituída por questões de desenvolvimento e de pergunta directa, incidindo sobre casos práticos no âmbito da actividade profissional e conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada:

Estrutura orgânica dos serviços municipais (Despacho n.º 2070/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 27/01);

Atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14/09);

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos das autarquias locais (Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01);

Regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, DE 27/02);

Regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09/09);

Sistema de avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09).

Casos Práticos.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de selecção será efectuada por entidade externa ao Município de Arganil e poderá comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e na última fase, para os candidatos que tenham completado o método, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Avaliação Curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da

média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: $AC = 3HA + FP + 6EP + 2AD / 12$;

b) Para os restantes candidatos: $AC = 3HA + FP + 6EP / 10$.

16.4 — Entrevista de avaliação de competências: este método de selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 13.º e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de selecção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

16.6 — Ponderação dos métodos de selecção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica: $VF = 45\%PC + 30\%AP + 25\%EPS$.

b) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências: $VF = 40\%AC + 35\%EAC + 25\%EPS$.

Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de selecção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.7 — Actas do Júri: as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efectuadas aos candidatos de acordo com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e das listas unitárias de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt.

19 — Composição e Identificação do Júri:

PC Ref. A, B e C:

Presidente — Ricardo Manuel Correia Dias, Técnico Superior, área funcional de coordenação (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal Efectivo — António José da Costa Travassos Vasconcelos, Encarregado Operacional, área funcional de águas (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal Efectivo — Mário de Jesus Almeida, Encarregado Operacional, área funcional de saneamento (Divisão de Gestão Urbanística);

Vogais suplentes — Carla Sofia Bandeira Neves, Técnica Superior, área funcional de engenharia civil (Divisão de Gestão Urbanística) e

Carlos Alberto Figueiredo Oliveira, Assistente Operacional, área funcional de electricidade (Divisão de Gestão Urbanística).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foi designado o 1.º Vogal Efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio electrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt.

22 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves*, Eng.

304384955

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 6280/2011

Em cumprimento do art.º 37.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram desligados do serviço por exoneração a partir do dia 1 de Fevereiro de 2011, os trabalhadores abaixo designados:

António Maria Pedro, Assistente Operacional na área da DSC/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 3, nível 3, ao qual corresponde o vencimento de 600,74 €;

Carlos Artur Soares Coelho, Assistente Operacional na área da DSC/Portaria, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Humberto Costa Jaleco, Assistente Operacional na área da DSC/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 1, nível 1-2, ao qual corresponde o vencimento de 487,46 €;

Joaquim Aires, Assistente Operacional, na área da DOMAQV/Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Joaquim Herculano Piedade Gameiro, Assistente Operacional, na área da DOMAQV /Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

Manuel Lavareda Ferreira, Assistente Operacional, na área da DOMAQV /Limpeza e Conservação de Vias, com posicionamento remuneratório 1, nível 1, ao qual corresponde o vencimento de 485,00 €;

Manuel Reis Alves, Assistente Operacional na área da DOMAQV/Condução de Viaturas, com posicionamento remuneratório 2, nível 2, ao qual corresponde o vencimento de 532,08 €;

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

304387441

Aviso n.º 6281/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 07/02/2011, a conclusão com sucesso do período experimental de Luís Filipe Martins Serra e Pedro André Lopes Amadeu para a carreira/categoria de Assistente Operacional na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61 de 29/03/2010

21 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

304387506

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 6282/2011

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 25-11-2010, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações ao lote 1 (um), do loteamento sito no Lugar de Picoto, da freguesia de Macieira, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 009/2003,

emitido em 19-03-2003, a que se refere o processo n.º 72/99-L, requerida por Construções Machados — Pai & Filho, Limitada, contribuinte n.º 505450488, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

304375631

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 6283/2011

Projecto de Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal

Submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal, a seguir transcrito, que mereceu aprovação do Executivo em reunião realizada no dia 20/01/2011.

22 de Fevereiro de 2011. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal

Lei Habilitante

A utilização dos equipamentos municipais carece de regulamentação. A Câmara Municipal da Batalha, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro delibera, propor à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de Utilização dos Campos de Futebol Sintéticos, da Vila da Batalha, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento rege a utilização do Campos de Futebol, na zona desportiva da Batalha.

Artigo 2.º

Fins

Os Campos de Futebol destinam-se, em particular, à prática do Futebol e de outras actividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Tipos de Utilização

A cedência das instalações do Campos de Futebol poderá destinar-se a utilização regular/anual ou a utilização de carácter eventual/pontual.

Artigo 4.º

Utilização Regular/Anual

1 — A cedência para utilização regular/anual deve ser feita mediante pedido escrito na Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- a) Identificação da identidade requerente;
- b) Actividade que pretende praticar, escalão etário e numero de praticantes;
- c) Duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida;
- d) Período de utilização anual;
- e) Identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas.

2 — Se a entidade requisitante pretender cessar a utilização das instalações antes do respectivo termo, devera comunica-lo por escrito a Câmara Municipal com antecedência mínima de 4 dias úteis.